



UNIQUE

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E ASSESSORIA DE CONTRATOS

COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA – CESAMA

LICITAÇÃO ELETRÔNICA – CESAMA Nº0002/2025

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para execução de rede de abastecimento/distribuição de água e rede coletora de esgoto do bairro Granjas Triunfo, no Município de Juiz de Fora/MG.

UNIQUE CONSTRUTORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.411.863/0001-27, com sede na Rua Padre Café, nº 281/1001, bairro São Mateus, Juiz de Fora – MG, neste ato representada por seu representante legal GABRIELA FERNANDES XAVIER, CPF nº 701.500.546-88, vem, respeitosamente, **IMPUGNAR O EDITAL**, com fundamento no art. 28 do REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

I – TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

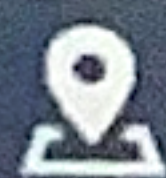
A presente impugnação é tempestiva, uma vez que o prazo para seu protocolo é de 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública.

Data do protocolo da impugnação: 09/05/2025.

Data da sessão pública: 19/05/2025.

II – DOS FATOS

Trata-se de licitação pública para contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para execução de rede de abastecimento/distribuição de água e rede coletora de esgoto do bairro Granjas Triunfo, no Município de Juiz de Fora/MG



Rua Padre Café, 281 / 1001
São Mateus, Juiz de Fora-MG



contato@uniqueconstrutora.com.br



(32) 99127-5930



uniqueconstrutora.com.br

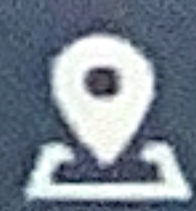


Contudo, em análise aos documentos que fazem parte do Edital, verifica-se que a ausência da composição dos custos de mão de obra inviabiliza a aferição da exequibilidade dos preços ofertados.

Isso porque, as composições de custos unitários devem refletir todos os custos diretos e indiretos da execução, incluindo, de forma obrigatória, a mão de obra, seus encargos sociais e benefícios, uma vez que esses elementos representam parcela significativa dos custos em contratos de natureza operacional ou de serviços contínuos.

Abaixo estão demonstrados os Itens da planilha orçamentária que constam somente com materiais (INSUMOS), sem mão de obra:

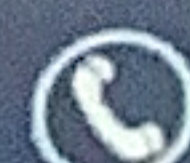
- 02.01.04.04.03 - ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO;
- 02.01.05.02 - CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE AGUA;
- 02.01.05.03 - CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA;
- 02.01.05.04 - CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE AGUA;
- 02.01.05.06 - TE DE REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DN 100 X 50 / DE 110 X 60 MM, PARA REDE DE AGUA;
- 02.01.05.07 - TE DE REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DN 100 X 75 / DE 110 X 85 MM, PARA REDE DE AGUA;
- 02.01.05.08 - TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE AGUA;
- 02.01.05.10 - TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA;
- 02.01.05.11 - REDUCAO PVC PBA, JE, PB, DN 100 X 75 / DE 110 X 85 MM, PARA REDE DE AGUA;
- 02.01.05.12 - REDUCAO PVC PBA, JE, PB, DN 75 X 50 / DE 85 X 60 MM, PARA REDE DE AGUA;
- 02.01.05.13 - LUVA DE CORRER COM TRAVAS DEFOFO, PVC, JE, DN 150 MM;



Rua Padre Café, 281 / 1001
São Mateus, Juiz de Fora-MG



contato@uniqueconstrutora.com.br



(32) 99127-5930



uniqueconstrutora.com.br



-02.01.05.14 - LUVA DE CORRER PVC PBA, JE, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE AGUA;

-02.01.05.15 - CAP, PVC PBA, JE, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351);

-02.01.05.16 - CAP, PVC PBA, JE, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351);

-02.01.05.1 - CAP, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 10351);

-02.02.06.02 - CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO;

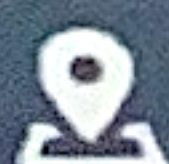
-02.02.07.02.01 - SELIM PVC, COM TRAVA, JE, 90 GRAUS, DN 125 X 100 MM OU 150 X 100 MM, PARA REDE COLETORA ESGOTO;

III – DO DIREITO

A presente impugnação encontra amparo no conjunto normativo que rege as contratações realizadas pelas empresas estatais, como é o caso da CESAMA, especialmente na Lei Federal nº 13.303/2016, na Lei Municipal nº 13.473/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CESAMA (RILC – versão de 01/01/2024).

Nos termos do art. 42 da Lei nº 13.303/2016, é obrigatória a elaboração de orçamento detalhado pela Administração, com base em preços de mercado, como parâmetro para análise da exequibilidade das propostas. O §1º do mesmo artigo determina que esse orçamento deverá estar detalhado em planilhas que componham todos os custos unitários, inclusive os referentes à mão de obra, encargos sociais e custos indiretos.

O RILC da CESAMA, em conformidade com a legislação federal, também exige que os editais tragam informações suficientes que permitam a formulação de propostas claras e compatíveis com a realidade do mercado. Exige que os editais contenham informações suficientes para permitir a formulação de propostas claras e compatíveis com a realidade do mercado. Isso está evidenciado no Art. 27, que determina que o instrumento convocatório deve incluir elementos como objeto da licitação, forma de realização, regime de execução, critérios de julgamento, prazos, condições de pagamento, entre outros, além de anexos como termo de referência, especificações técnicas e documentos complementares.



Rua Padre Café, 281 / 1001
São Mateus, Juiz de Fora-MG



contato@uniqueconstrutora.com.br



(32) 99127-5930



uniqueconstrutora.com.br



A Lei Municipal nº 13.473/2016, ao instituir o estatuto jurídico da CESAMA como empresa pública municipal, exige em seu art. 1º que a empresa observe os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, impessoalidade e demais preceitos constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

A ausência de composições de custos detalhadas, sobretudo quanto à mão de obra, compromete os princípios da transparência, isonomia e julgamento objetivo previstos no art. 5º da Constituição Federal e viola as boas práticas de gestão pública.

A Administração tem o dever de elaborar orçamento detalhado em planilhas de quantitativos e custos unitários, além de considerar encargos e custos indiretos:

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reforça esse entendimento. O Acórdão TCU nº 2622/2013 – Plenário dispõe:

“A ausência de adequada estimativa de custos compromete a legalidade e a eficiência da contratação, por impedir a análise da exequibilidade das propostas e a comparação isonômica entre os licitantes.”

O não fornecimento das composições de custos ofende ainda os princípios da transparência, do julgamento objetivo e da ampla competitividade, consagrados nos arts. 5º, 11 e 37, XXI da Constituição Federal.,

Assim, a ausência de composições detalhadas, especialmente da mão de obra, impede o controle efetivo da Administração e o exercício da competitividade justa entre os licitantes, além de abrir margem para propostas inexecutáveis.

IV – PEDIDOS

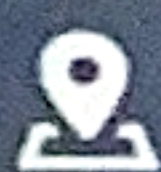
Diante do exposto, requer-se:

1. O acolhimento da presente impugnação, com fundamento no art. 28 da RI L C - REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL - CESAMA Lei nº 14.133/2021, para:

a) Determinar a disponibilização imediata da planilha com a composição detalhada dos custos unitários, conforme previsão do edital;

b) Suspender, se necessário, o prazo para apresentação das propostas, até o saneamento da irregularidade;

c) Caso aplicável, republicar o edital com nova data de sessão pública, assegurando-se a isonomia entre os licitantes



Rua Padre Café, 281 / 1001
São Mateus, Juiz de Fora-MG



contato@uniqueconstrutora.com.br



(32) 99127-5930



uniqueconstrutora.com.br



2. Que a Administração manifeste-se formalmente sobre o conteúdo desta impugnação, nos termos da legislação vigente.

3. Que sejam considerados válidos todos os documentos eventualmente anexados a esta impugnação.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Juiz de Fora, 09 de abril de 2025.

Gabriela Fernandes
DIRETORA
UNIQUE CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ: 44.411.863/0001-27

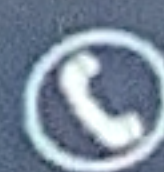
UNIQUE CONSTRUTORA LTDA
Gabriela Fernandes Xavier - Sócio/Administrador
CPF: 701.500.546-88



Rua Padre Café, 281 / 1001
São Mateus, Juiz de Fora-MG



contato@uniqueconstrutora.com.br



(32) 99127-5930



uniqueconstrutora.com.br